CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 05/2024

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 04/2024, que, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral proferida nos autos da AIJE nº 0600536-76.2020.6.26.0050, declarou a perda de mandatos eletivos e certificou a situação de vacância;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, será convocado suplente de Vereador nos casos de vaga;

CONSIDERANDO que, embora não seja o caso de suplência, tratou o Ato nº 04/2024 de declarar a extinção de mandato e respectiva vacância, idônea à convocação dos Vereadores eleitos após o reprocessamento da votação pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que, entre as informações encaminhadas através do Ofício nº 08/2024 do Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, há o resultado de votação e os respectivos eleitos nas eleições Municipais de 2020 após o reprocessamento da votação;

CONSIDERANDO a diplomação realizada pela Justiça Eleitoral;

A MESA da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Igarapava/SP, nos termos do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores eleitos e regularmente diplomados:

I – Ana Luiza Rilko Mattar;

II – Wagner José dos Santos;

Carlos A. Mendonça

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

III – Gerolino Ferreira de Mendonça Filho;

IV – Francirnildo da Silva Santana.

Art. 2º. O prazo legal para posse é de 15 dias, contados da convocação, nos termos do §1º, art. 36, da Lei Orgânica Municipal, salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, na forma do inciso I, §3º, art. 6, do Regimento Interno, quando se prorrogará o prazo por igual período.

Parágrafo único. O não comparecimento para posse no prazo previsto no caput importa em renúncia tácita do mandato, na forma do §3º, art. 87 e inciso I, art. 91, ambos do Regimento Interno e do inciso I, art. 8º, do Decreto-Lei 201/67, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. Os Vereadores regularmente diplomados serão empossados após a leitura do compromisso pelo Presidente, na forma do §1º, art. 6º e art. 8º, do Regimento Interno, ressalvado se o compromisso já tiver sido prestado nesta legislatura.

Art. 4º. No ato da posse, deverão os Vereadores desincompatibilizar-se, fazendo-se a respectiva declaração de bens, a qual será transcrita em livro próprio, na forma do §6º, art. 6º, do Regimento Interno.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI
1º Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª Secretária

Página **2** de **2**